

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 051-06/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.



EMENTA: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE** E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57.

OBJETO: ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 051-06/2023**, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Segundo Aditivo ao Termo de Contrato para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo quantitativo, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 023/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023;

CONSIDERANDO que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotes licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO em suma, as alterações a serem realizadas em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes devem observar o limite do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, não podendo ultrapassar o montante de 25% sobre a quantidade inicial ajustado para o item/lote.

CONSIDERANDO que foi detectada a necessidade de realizar o acréscimo quantitativo dos itens 1,5,9,15,16,39,56,57,58,60,61,64,71,75,87,92 e 96 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, e itens 98,103,105 e 107 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES, tendo em vista as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e para melhor atender aos objetivos da municipalidade ao objeto pactuado.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Saúde e com anuência da Licitante **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, sediada na Rua São Domingos, nº 337, Bairro: São José, Garanhuns-PE. CEP 55.295-310.

CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde - FMS solicitou o acréscimo ao contrato de fornecimento. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Secretária a **SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, 1.263, na cidade de Garanhuns – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO** a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, sediada na Rua São Domingos, nº 337, Bairro: São José, Garanhuns-PE. CEP 55.295-310, Fone **(87) 3025-0703 - (87) 9956-0160**, EMAIL: **districavalcanti@hotmail.com**, neste ato representada pelo **Sr. CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº 1.345.368, expedida pela SSP/PE, CPF/MF sob o nº 143.310.124-68, residente e domiciliada na Rua Barreto Coelho, nº 561, Magano, Garanhuns-PE, CEP: 55.294-540, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do quantitativo dos **itens 1,5,9,15,16,39,56,57,58,60,61,64,71,75,87,92 e 96 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, e itens 98,103,105 e 107 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES** referente ao **Contrato Administrativo PMB/FMS Nº 051-06/2023**, firmado em 15 de junho de 2023, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alterados os **itens 1,5,9,15,16,39,56,57,58,60,61,64,71,75,87,92 e 96 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, e itens 98,103,105 e 107 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES** do **Contrato Administrativo PMB/FMS 051-06/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante nos itens 1,5,9,15,16,39,56,57,58,60,61,64,71,75,87,92 e 96 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, e itens 98,103,105 e 107 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES corresponde ao acréscimo quantitativo, conforme planilha.

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	MARCA	QTD	ACRÉSCIMO %	ADITADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACHOCOLATADO (chocolate em pó instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas), embalagem com c/ 400g com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	MARATÁ	40	25%	10	4,44	44,40
05	AÇÚCAR na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 01 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, com registro no Ministério Competente, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	CAETÉ	1.000	25%	250	4,12	1.030,00
09	ARROZ PARBOILIZADO , tipo 1 embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	KIARROZ	400	25%	100	4,22	422,00
15	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 350G contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 350g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da entrega.	UNIDADE	3 DE MAIO	600	25%	150	3,79	568,50
16	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350G	UNIDADE	VITAMASSA	340	25%	85	3,80	323,00

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA-06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI LTDA-06536960000157



	apresentação redondo, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 350g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da entrega.							
39	COLORAU 100G apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	QUILO	GRÃO VERDE	30	25%	7	11,94	83,58
56	IOGURTE NATURAL refrigerado, embalagem de 170g. contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da entrega, registro no Ministério competente especificados na embalagem.	UNIDADE	BETANIA	50	25%	12	2,84	34,08
57	LEITE CONDENSADO Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 395g . Validade mínima de 06 meses a partir da entrega	UNIDADE	BETANIA	50	25%	12	5,87	70,44
58	LEITE DE COCO garrafa de 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de um ano a partir da entrega, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.	UNIDADE	COCÃO	120	25%	30	3,09	92,70
60	LEITE EM PÓ DESNATADO SEM AÇÚCAR 200G aluminizado s/	UNIDADE	ITAMBÉ	200	25%	50	7,89	394,50





	açúcar, embalagem laminada c/ 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da entrega, Registro no Ministério competente, especificados na embalagem.							
61	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇUCAR 200G aluminizado s/ açúcar, embalagem laminada c/ 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da entrega, Registro no Ministério competente, especificados na embalagem.	UNIDADE	MILKO	300	25%	75	6,49	486,75
64	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , embalagem de 400g, tipo fino, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega, com Registro no Ministério competente.	UNIDADE	CIPAN	400	25%	100	2,38	238,00
71	MOLHO DE TOMATE 340g - O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega	UNIDADE	JULIETA	150	25%	37	1,09	40,33
75	ÓLEO DE SOJA contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de Validade mínima de 06 meses a partir da entrega	UNIDADE	LIZA	300	25%	75	6,67	500,25
87	QUEIJO RALADO Composição Básica: queijo parmesão ralado e conservador ácido sórbico, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem aluminizada com 100g. Validade de no mínimo 60 dias a	UNIDADE	NATURAL DA VACA	100	25%	25	4,23	105,75



	contar da data de entrega							
92	SARDINHA apresentação inteiro, embalagem com 125g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega, registro no Ministério competente (embalagens em perfeitas condições sem amassões e/ou ferrugem).	UNIDADE	PALMEIRA	100	25%	25	4,29	107,25
96	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO - com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml, acondicionado em embalagem original, devendo estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses, informação nutricional e ingredientes.	UNIDADE	REGINA	50	25%	12	3,29	39,48
VALOR TOTAL R\$ 4.581,01 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e um centavo).								

LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	MARCA	QTD	ACRÉSCIMO %	ADITADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
98	CARNE BOVINA fresca de 1ª (PRIMEIRA) tipo: coichão mole, patinho ou alcatra, limpa, s/ osso, sem pele, sem gordura sem coágulos sanguíneos, aponevroses e ou sebo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem plástica resistente inviolável pesando em média 4kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa peso, data de processamento e validade identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal, prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega.	QUILO	FRIBOI	300	25%	75	34,89	2.616,75
103	FILÉ DE PEITO DE FRANGO com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 12	QUILO	SOMAVE	150	25%	37	13,69	506,53

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



	meses, registro no Ministério competente especificados na embalagem (embalagens em perfeitas condições).							
105	FRANGO RESFRIADO , inteiro com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, registro no Ministério competente especificados na embalagem (embalagens em perfeitas condições).	QUILO	MAURICEA	100	25%	25	9,19	229,75
107	LINGUIÇA TIPO TOSCANA FARDOS 5KG linguiça tipo toscana, preparadas com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif. Validade mínimo de 60 dias a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	NOBRE	10	25%	2	69,99	139,98
VALOR TOTAL R\$ 3.493,01 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e um centavo).								

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITADO

O valor total previsto deste Termo é de R\$ **R\$ 8.074,02 (oito mil e setenta e quatro reais e dois centavos)**, formatado nos seguintes itens, **1,5,9,15,16,39,56,57,58,60,61,64,71,75,87,92**

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI LTDA:06536960000157



e 96 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, e itens 98,103,105 e 107 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do acréscimo na quantidade dos itens **1,5,9,15,16,39,56,57,58,60,61,64,71,75,87,92 e 96 do LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, e itens 98,103,105 e 107 do LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES**, disponibilidade financeira e aprovação do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Brejão/PE.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2024.

Unidade Orçamentária	10	FMS – FUNDO DE SAÚDE
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2130	PAB – Manutenção da Atenção Básica
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2099	MAC – Assistência medica média e alta complexidade
Classificação Econômica	3.3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo **PMB/FMS Nº 051-06/2023**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as


DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 25 de janeiro de 2024.




Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde - FMS

CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57

Representada pelo **Sr. CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**

CPF/MF sob o nº 143.310.124-68.

RG nº 1.345.368 SSP/PE.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

